



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR – 04 /2009 – DAT

Estabelece orientações para procedimento para renovação, emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e impossibilidade técnica de execução de uma medida de segurança contra incêndio e pânico.

Considerando:

a) o disposto no § 4º do artigo 8º do Decreto 44.746/2008 e o item 6.2.1.5 da instrução técnica 01 aprovada pela Portaria 09/2008 estabelecendo a necessidade de renovação de AVCB para as edificações de uso coletivo;

b) o disposto no § 3º do artigo 25 c/c artigo 29 do Decreto 44.746/2008 e item 6.8.1, alínea c) da instrução técnica 01, nos casos de impossibilidade técnica de execução de uma medida de segurança contra incêndio e pânico em edificações construídas(existentes);

c) a necessidade de padronização de procedimentos nos casos previstos nos itens anteriores.

Até que seja modificada a instrução técnica específica, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

RENOVAÇÃO DE AVCB

Para renovação de AVCB o proprietário, responsável técnico – RT ou responsável pelo uso deverá apresentar o Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico conforme modelo no anexo A;

O formulário deverá ser preenchido nos campos 1 a 4, e 6, conforme dados da edificação objeto de renovação, com base nas medidas do PSCIP aprovado

Deverão ser anexados ao Laudo os seguintes documentos: ART do Laudo de Segurança constando a manutenção das medidas de segurança contra incêndio e pânico, ART do teste de estanqueidade da central de GLP, Laudo de Manutenção do SPDA, relatório de inspeção de vaso sobre pressão (caldeira), plano de intervenção (conforme previsão no PSCIP aprovado), outros conforme medida projetada.

Pode ser emitida uma única ART, quando houver apenas um RT pelas manutenções das medidas instaladas ou ser emitidas varias ART desmembradas com as respectivas responsabilidades por medidas específicas, quando houver mais de um RT, é obrigatória a assinatura da ART pelo contratante.

IMPOSSIBILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE UMA MEDIDA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Para alegação de impossibilidade técnica de execução de medida de segurança contra incêndio e pânico em edificação construída, o RT deverá apresentar o laudo mediante o preenchimento dos campos 1 a 6.

No campo 5 o RT deverá constar a fundamentação técnica de forma descritiva, detalhada e objetiva para o caso a ser estudado.

Em sua exposição o RT deverá reunir informações técnicas que sirvam de subsídios para a decisão da autoridade competente bem como propor medidas alternativas viáveis para que o risco seja mitigado.

Quartel em Belo Horizonte, 20 de março de 2009.

Altamir Penido da Silva, Tenente Coronel BM

*****Diretor de Atividades Técnicas*****